

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ**

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2015

Data : 18 de junho de 2015.

Súmula: DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES E DOS DISTRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**CAPÍTULO I**

**PERÍMETRO DA SEDE URBANA**

Art. 1.º. O Perímetro Urbano da Sede do Município de Bandeirantes, para os fins desta Lei é o constante em mapa anexo, de acordo com a seguinte descrição:

Partindo de um ponto denominado 0 = PP, segue em linha reta e seca até o ponto 01, num azimute de 96°25'59" e uma distância de 1,08m; deste ponto segue em linha reta e seca até o ponto 02, num azimute de 75°43'33" e uma distância de 4,49m; segue em linha reta e seca até o ponto 03, num azimute de 21°0'33" e uma distância de 5,80m; segue em linha reta e seca até o ponto 04, num azimute de 38°31'1" e uma distância de 62,16m; segue em linha reta e seca até o ponto 05, num azimute de 55°12'46" e uma distância de 275,18m; segue em linha reta e seca até o ponto 06, num azimute de 189°33'25" e uma distância de 164,37m; segue em linha reta e seca até o ponto 06a, num azimute de 174°01'26" e uma distância de 300,54m; segue em linha reta e seca até o ponto 07, num azimute de 74°17'18" e uma distância de 321,08m; segue em linha reta e seca até o ponto 08, num azimute de 162°14'52" e uma distância de 257,34m; segue em linha reta e seca até o ponto 09, num azimute de 122°03'52" e uma distância de 773,86m; segue em linha reta e seca até o ponto 10, num azimute de 122°03'52" e uma distância de 869,02m; segue pelo eixo da Estrada Rural até o ponto 11; segue em linha reta e seca até o ponto 12, num azimute de 76°4'59" e uma distância de 116,42m; segue em linha reta e seca até o ponto 13, num azimute de 168°50'42" e uma distância de 469,28m; segue em linha reta e seca até o ponto 14, num azimute de 99°48'45" e uma distância de 205,69m; segue em linha reta e seca até o ponto 15, num azimute de 194°23'37" e uma distância de 202,82m; segue em linha reta e seca até o ponto 16, num azimute de 102°52'4" e uma distância de 591,65m; segue em linha reta e seca até o ponto 17, num azimute de 164°17'29" e uma distância de 1.049,51m; segue em linha reta e seca até o ponto 18, num azimute de 134°35'16" e uma distância de 98,29m; segue em linha reta e seca até o ponto 19, num azimute de 150°26'47" e uma distância de 129,01m; segue pelo eixo da Rodovia BR 369 até o ponto 20, num azimute de 66°20'13" e uma distância de 379,19m; segue em linha reta e seca até o ponto 21, num azimute de 96°53'28" e uma distância de 616,51m; segue em linha reta e seca até o ponto 22, num azimute de 176°20'52" e uma distância de 376,77m; segue em linha reta e seca até o ponto 23, num azimute de 191°17'16" e uma distância de 1.655,39m; segue em linha reta e seca até o ponto 24, num azimute de 239°16'35" e uma distância de 2.815,89m; segue em linha reta e seca até o ponto 25, num azimute de 9°54'45" e uma distância de 427,56m; segue em linha reta e seca até o ponto 26, num azimute de 319°14'32" e uma distância de 113,51m; segue em linha reta e seca até o ponto 27, num azimute de 238°14'23" e uma distância de 116,21m; segue em linha reta e seca até o ponto 28, num azimute de 315°0'0" e uma distância de 11,31m; segue em linha reta e seca até o ponto 29, num azimute de 265°57'2" e uma distância de 113,28m; segue em linha reta e seca até o ponto 30, num azimute de 242°45'53" e uma distância de 76,48m; segue em linha reta e seca até o ponto 31, num azimute de 327°7'25" e uma distância de 97,64m; segue em linha reta e seca até o ponto 32, num azimute de 60°11'9" e uma distância de 479,88m; segue em linha reta e seca até o ponto 33, num azimute de 331°47'6" e uma distância de 491,01m; segue em linha reta e seca até o ponto 34, num azimute de 210°45'47" e uma distância de 1.058,38m; segue em linha reta e seca até o ponto 35, num azimute de 310°6'43" e uma distância de 598,62m; segue em linha reta e seca até o ponto 36, num azimute de 252°8'33" e uma distância de 73,33m; segue em linha reta e seca até o ponto 37, num azimute de 312°14'17" e uma distância de 487,95m; segue em linha reta e seca até o ponto 38, num azimute de 36°25'7" e a distância 355,41m; segue em linha reta e seca até o ponto 39, num azimute de 45°55'9" e a distância 149,93m; segue em linha reta e seca até o ponto 40, num azimute de 42°22'35" e a distância 262,61m; segue em linha reta e seca até o ponto 41, num azimute de 22°37'12" e a distância 78,00m; segue em linha reta e seca até o ponto 42, num azimute de 311°39'7" e a distância 166,16m; segue acompanhando o eixo do Ribeirão Água do Caio até o ponto 43, num azimute de 51°2'13" e a distância 582,04m; segue em linha reta e seca até o ponto 44, num azimute de 356°25'25" e a distância 343,24m; segue em linha reta e seca até o ponto 45, num azimute de 87°3'49" e a distância 630,81m; segue acompanhando o eixo do Ribeirão Água das Antas até o ponto PP=0, onde a poligonal teve início, com área de 13.316.081,83m<sup>2</sup> ou 1.331,60 hectares.

§ 1 O quadro abaixo contém as coordenadas UTM dos pontos do perímetro urbano da Sede de Bandeirantes:

PONTO	COORDENADAS		AZIMUTE	DISTÂNCIA
	E (x)	E (y)		
PP=0	562717,77	7447271,96	96°25'59"	1,08
01	562718,85	7447271,84	75°43'33"	4,49
02	562723,21	7447272,95	21°0'33"	5,80
03	562725,29	7447278,36	38°31'1"	62,16
04	562764,00	7447327,00	55°12'46"	275,18
05	562990,00	7447484,00	116°14'7"	191,42
06	563162,00	7447400,00	189°33'25"	164,37
06a	56313471	744723791	174°01'26"	300,54
07	563166,00	7446939,00	74°17'18"	325,08
08	56347893	744702703	162°14'52"	257,34
09	56355739	744678194	122°03'52"	773,86
10	564213,20	7446371,12	1°11'55"	372,96
11	564221,00	7446744,00	76°4'59"	116,42
12	564334,00	7446732,00	168°50'42"	469,28
13	564424,79	7446311,58	99°48'45"	205,69
14	564627,47	7446276,53	191°17'16"	202,82
15	564577,05	7446080,08	102°52'4"	591,65
16	565153,85	7445948,31	164°17'29"	1049,51
17	565438,00	7444938,00	134°35'16"	98,29
18	565508,00	7444869,00	150°26'47"	129,01
19	565571,63	7444756,78	66°20'13"	379,19
20	565918,94	7444908,97	96°53'28"	616,51
21	566531,00	7444835,00	176°20'52"	376,77
22	566555,00	7444459,00	191°17'16"	1655,39
23	566230,98	7442835,63	239°16'35"	2815,89
24	563810,31	7441397,00	9°54'45"	427,56
25	563883,92	7441818,19	319°14'32"	113,51
26	563809,81	7441904,17	238°14'23"	116,21
27	563711,00	7441843,00	315°0'0"	11,31
28	563703,00	7441851,00	265°57'2"	113,28
29	563590,00	7441843,00	242°45'53"	76,48
30	563522,00	7441808,00	327°7'25"	97,64
31	563469,00	7441890,00	60°11'9"	479,88
32	563885,36	7442128,59	331°47'6"	491,01
33	563653,22	7442561,26	210°45'47"	1058,38
34	563111,87	7441651,80	310°6'43"	598,62
35	562654,06	7442037,48	252°8'33"	73,33
36	562584,25	7442015,00	312°14'17"	487,95
37	562223,00	7442343,00	36°25'7"	355,41
38	562434,00	7442629,00	45°55'9"	149,93
39	562538,00	7442737,00	42°22'35"	262,61
40	562715,00	7442931,00	22°37'12"	78,00
41	562745,00	7443003,00	311°39'7"	166,16
42	562620,85	7443113,43	-	-
43	563073,41	7443479,43	356°25'25"	343,24
44	563052,00	7443822,00	87°3'49"	630,81
45	563681,98	7443854,32	-	-

**CAPÍTULO II**

**PERÍMETRO DO DISTRITO DE CANDELÁRIA**

Art. 2.º. O Perímetro do Distrito de Candelária, para os fins desta Lei é o constante em mapa anexo, de acordo com a seguinte descrição:

Partindo de um ponto denominado 0 = PP, segue em linha reta e seca até o ponto 01, num azimute de 90°0'0" e uma distância de 104,73m; deste ponto segue em linha reta e seca até o ponto 02, num azimute de 0°0'0" e uma distância de 38,00m; segue em linha reta e seca até o ponto 03, num azimute de 90°0'0" e uma distância de 51,20m; segue em linha reta e seca até o ponto 04, num azimute de 0°0'0" e uma distância de 38,00m; segue em linha reta e seca até o ponto 05, num azimute de 90°0'0" e uma distância de 224,07m; segue em linha reta e seca até o ponto 06, num azimute de 180°0'0" e uma distância de 372,65m; segue em linha reta e seca até o ponto 07, num azimute de 270°0'0" e uma distância de 380,00m; segue em linha reta e seca até o ponto PP=0, onde a poligonal teve início, num azimute de 0°0'0" e a distância 372,65m; com área de 143.552,1799m<sup>2</sup> ou 14,3552 hectares.

§ 1 O quadro abaixo contém as coordenadas UTM dos pontos do perímetro urbano do Distrito de Candelária:

PONTO	COORDENADAS		AZIMUTE	DISTÂNCIA
	E (x)	E (y)		
PP=0	576499,05	7438645,26	90°0'0"	104,73
01	576603,78	7438645,26	0°0'0"	38,00
02	576603,78	7438683,26	90°0'0"	51,20
03	576654,98	7438683,26	0°0'0"	38,00
04	576654,98	7438645,26	90°0'0"	224,07
05	576879,05	7438645,26	180°0'0"	372,65
06	576879,05	7438272,61	270°0'0"	380,00
07	576499,05	7438272,61	0°0'0"	372,65

Art. 5.º. Faz parte integrante e complementar desta Lei o Mapa do Perímetro Urbano da sede de Bandeirantes e do Distrito.

Art. 6.º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
BANDEIRANTES  
Alteração do Perímetro Urbano**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR nº 063/2015

aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Data : 18 de junho de 2015

L E I

Súmula: Aprova a tabela III, do anexo II, a que se refere o art. 29 da Lei Complementar nº 26/2011, de 22/02/2011, que DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM - DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aprovada a tabela III, do anexo II, a que se refere o art. 29 da Lei Complementar nº 26/2011, de 22/02/2011, que DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM - DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, passando a vigor da seguinte forma:

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,

ANEXO II  
TABELA II – OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Zonas	Dimensões Mín. Lote Testada/Árca Melo quadra/ esquina	Recuos Mínimos			Índices de Ocupação			
		Frontal*2 Resid./Com	Lateral*1 e 3	Fundos*4	Número Máx. de Pavimentos	Coef. Máx. de Aproveitamento	Taxa de Ocupação Máxima	Taxa Permeável Mínima
ZR1	12m/ 360m²   15m/420m²	3m/ C. disp.	1,50m	2,50m	Térreo + 3	2,5	subsolo: 70% térreo e 2º pav.: 70% torre: 70%	10%
ZR2	12m/ 360m²   15m/420m²	3m/ C. disp.	1,50m	2,50m	Térreo + 1	1,4	subsolo: 70% térreo e 2º pav.: 70%	10%
ZR3	10m/ 250m²   10m/250m²	3m/ C. disp.	1,50m	2,50m	Térreo + 1	1,4	subsolo: 70% térreo e 2º pav.: 70%	10%
ZC1	12m/ 360m²   15m/420m²	3m/ C. disp.	2,00m ou H/12(6)	2,50m	Térreo + 14	8,8	subsolo: 90% térreo e 2º pav.: 70% torre: 70%	10%
ZC2	12m/ 360m²   15m/420m²	3m/ C. disp.	2,00m ou H/12(6)	2,50m	Térreo + 10	7,3	subsolo: 90% térreo e 2º pav.: 70% torre: 70%	10%
ZI1	12m/480m²   15m/600m²	4m/ 6m	2m	2,50m	Térreo + 1	1,6	subsolo: 80% demais: 80%	10%
ZI2	15m/ 750m²	6m	2m	2,50m	Térreo + 1	1,6	subsolo: 80% demais: 80%	10%
ZEIS	8m/184m² / 10m/230m²	3m	1,50m	2,50m	Térreo	1	80%	10%
ZEIH								
ZPP								

- Obs:
- \*1 Edificações com 2 pavimentos terão recuo lateral de 2,00 metros a partir do primeiro pavimento, inclusive.
  - \*2 Nos lotes de esquina deverá ser respeitado o recuo mínimo de 3,00 metros em pelo menos uma testada, sendo que a outra obrigatoriamente deverá ter um recuo de 1,5 metros.
  - \*3 É dispensável o recuo lateral nos casos em que não há aberturas.
  - \*4 É dispensável o recuo de fundos nos casos em que não há aberturas.
  - \*5 Em qualquer caso de construções de madeira, independente da existência de aberturas é obrigatório recuos laterais e de fundos de no mínimo 2 metros.
  - \*6 Será dado pelo maior valor entre 2,0 metros e H/12, onde H representa a altura do edifício. Em edificações ate 2 pavimentos quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais do terreno é dispensado o recuo obrigatório.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

MAPA 03 – ZONEAMENTO URBANO

LEI COMPLEMENTAR nº 064/2015

Data : 18 de junho de 2015

Súmula: Aprova o mapa 03 (Zoneamento Urbano), integrante do Anexo IV, a que se refere o art. 29 da Lei Complementar nº 26/2011, de 22/02/2011 (que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo do Plano Diretor Municipal) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

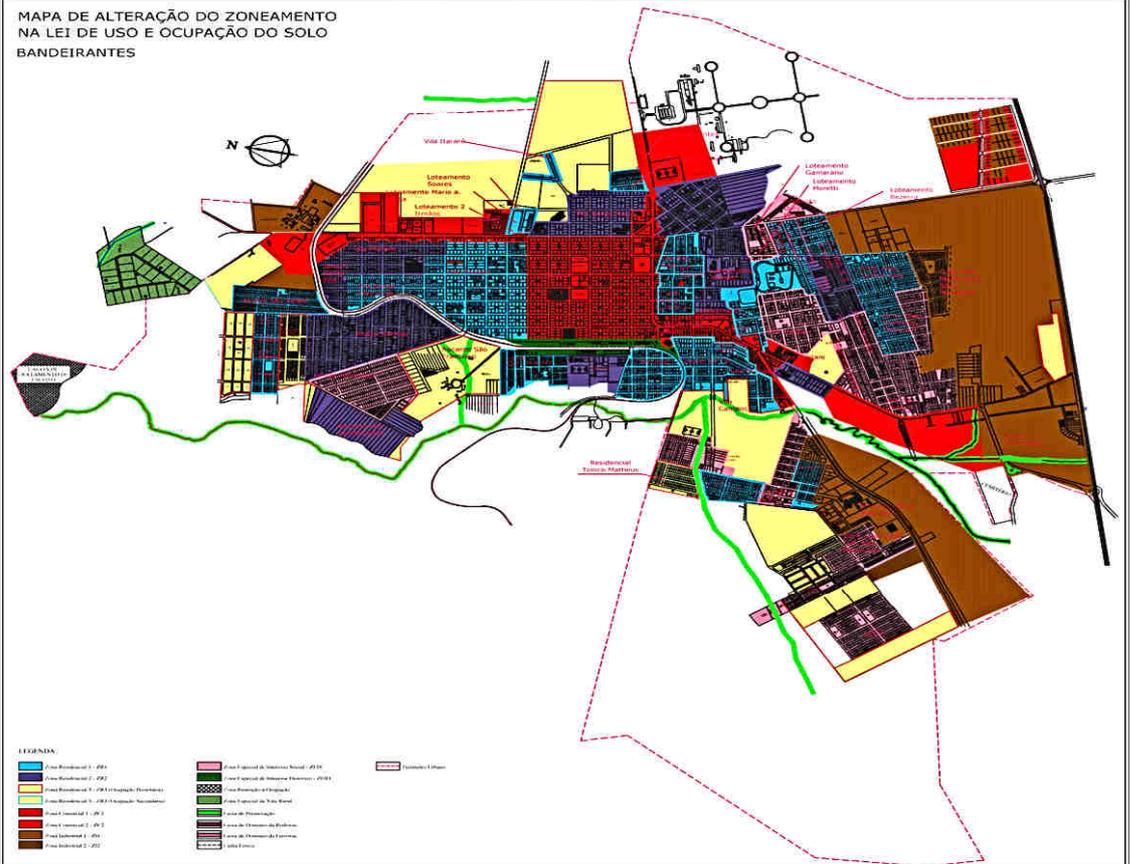
Art. 1º - Fica aprovado o mapa 03 (Zoneamento Urbano), integrante do Anexo IV, a que se refere o art. 29 da Lei Complementar nº 26/2011, de 22/02/2011 (que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo do Plano Diretor Municipal).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

MAPA DE ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO NA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO BANDEIRANTES





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR**

Bandeirantes, dezoito dias de junho de 2015  
Ref.: Processo inexigibilidade N.º 1/2015 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifica o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2014 de 16 de janeiro de 2.014, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT PARA MANUTENÇÃO DE CELULA DM-C01 COM CAPS - MOD - DM-K02EN 01 - SOLUÇÃO ELETROLITICA - DM - S10G 06 - CAPS DE MEMBRANA	DIGIMED	UND	1,00	1.277,85	1.277,85
<b>TOTAL</b>							<b>1.277,85</b>

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DIGIMED, no valor total de R\$ 1.277,85 face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

WILSON APARECIDO DE SOUZA  
Diretor



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27/2015 - Processo Inexigibilidade Nº. 1/2015**

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: DIGICROM ANALITICA LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DIGIMED.  
VALOR: R\$ 1.277,85 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura desse termo.

Bandeirantes, dezoito dias de junho de 2015.

S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATANTE

DIGICROM ANALITICA LTDA  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS 01/2015**

Face a aprovação em teste seletivo estagiários nº 01/2015, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca o(a) aprovado(a) abaixo relacionado(a), a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Frei Rafael Proner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade (Atestado de Matrícula Original)

Para: ADMINISTRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IZABELLY FERNANDA DE OLIVEIRAQ	4º
IGOR HENRIQUE DA SILVA	5º

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em  
19 de JUNHO de 2015

MARCELO GUSMÃO  
Responsável pela  
Divisão de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO DE PREÇOS 32/2015 - PMB**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos automotores, de passeio, versão hatch para estruturação da rede de serviços de proteção social especial da secretaria municipal de ação social com recursos provenientes do convênio nº 802281/2015 de 02 de setembro de 2014 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, não acusou nenhum participante, motivo pelo qual foi considerada deserta.

Bandeirantes-PR, 16 de junho de 2015.

Júlio César de Souza  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2014 - PMB  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP  
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para construção de cobertura da quadra de esporte da Escola Maria de Lourdes Guedes Mendes do município de Bandeirantes-PR.

FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias à partir das datas originalmente pactuadas.

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Elton de Almeida Marchini  
ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL: 26/2015 - PMB**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS, HOSPITALAR E PARA ESCRITÓRIO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA VILA LORDANI NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

FORNECEDOR	ITEM	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
A W XAVIER DIAS EPP	11	295,00	295,00
A W XAVIER DIAS EPP	17	50,00	50,00
A W XAVIER DIAS EPP	23	160,00	960,00
A W XAVIER DIAS EPP	32	137,00	1.370,00
ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME	19	358,00	358,00
ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME	20	309,00	309,00
G D C DA SILVA COSTA EIRELI EPP	05	899,00	899,00
G D C DA SILVA COSTA EIRELI EPP	27	317,00	1.268,00
HÉLIO BEDEU ME	01	370,00	370,00
HÉLIO BEDEU ME	03	418,00	836,00
HÉLIO BEDEU ME	04	285,00	570,00
HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITLARES EIRELI EPP	15	80,00	480,00
HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITLARES EIRELI EPP	28	1.810,00	1.810,00
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	07	225,00	450,00
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	09	185,00	370,00
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	12	720,00	720,00
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	21	83,00	830,00
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	22	53,90	431,20
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	25	185,00	740,00
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	26	153,00	1.071,00
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	31	36,00	108,00
MUNIZ & ROCHA LTDA ME	02	455,00	2.275,00
MUNIZ & ROCHA LTDA ME	10	23,00	230,00
MUNIZ & ROCHA LTDA ME	18	280,00	280,00
PERAS & ROSSI LTDA ME	06	443,00	886,00
PERAS & ROSSI LTDA ME	16	103,00	412,00
RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	08	65,00	1.430,00
RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	13	13,30	159,60
RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	14	18,00	180,00
RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	30	14,00	28,00
<b>T O T A L</b>			<b>20.175,80</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015-PMB é de R\$ 20.175,80 (VINTE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO.

Bandeirantes-PR, 16 de junho de 2015.

CELSON BENEDITO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2015-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS, HOSPITALARES E PARA ESCRITÓRIO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA VILA LORDANI NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR  
VALOR: R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	02320-303	070021030110036076 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02420-303	070021030110036076 4490520000	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE
SAÚDE	02500-495	070021030110036077 4490520000	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.

Bandeirantes-PR, 16 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal  
ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME  
Alirio Ferreira Barbosa  
Proprietário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2015-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: A W XAVIER DIAS EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS, HOSPITALARES E PARA ESCRITÓRIO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA VILA LORDANI NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR  
VALOR: R\$ 2.675,00 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	02320-303	070021030110036076 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02420-303	070021030110036076 4490520000	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE
SAÚDE	02500-495	070021030110036077 4490520000	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.

Bandeirantes-PR, 16 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal  
A W XAVIER DIAS EPP  
Argenildo Wagnergilde Xavier Dias  
Proprietário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2015-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: G D C DA SILVA COSTA EIRELI - EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS, HOSPITALARES E PARA ESCRITÓRIO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA VILA LORDANI NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR  
VALOR: R\$ 2.167,00 (dois mil cento e sessenta e sete reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	02320-303	070021030110036076 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02420-303	070021030110036076 4490520000	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE
SAÚDE	02500-495	070021030110036077 4490520000	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.

Bandeirantes-PR, 16 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal  
G D C DA SILVA COSTA EIRELI - EPP  
Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa  
Proprietário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2015-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: HÉLIO BEDEU ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS, HOSPITALARES E PARA ESCRITÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DA VILA LORDANI NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR  
VALOR: R\$ 1.776,00 (hum mil setecentos e setenta e seis reais)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	02320-303	070021030110056076 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02420-303	070021030110056076 4490520000	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE
SAÚDE	02500-495	070021030110056077 4490520000	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.

Bandeirantes-PR, 16 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal  
HÉLIO BEDEU ME  
Hélio Bedeu  
Proprietário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2015-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS, HOSPITALARES E PARA ESCRITÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DA VILA LORDANI NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR  
VALOR: R\$ 2.785,00 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	02320-303	070021030110056076 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02420-303	070021030110056076 4490520000	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE
SAÚDE	02500-495	070021030110056077 4490520000	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.

Bandeirantes-PR, 16 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal  
MUNIZ & ROCHA LTDA ME  
Michel rocha dos Santos  
Sócio/Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2015-PMB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2014-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ESCRITURARIA CONTÁBIL, CONTROLE DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO E DEMAIS ANEXOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para prestação dos serviços é de 19 (dezenove) meses a partir da assinatura do contrato.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) meses a partir da assinatura do contrato.  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EXECUTIVO MUNICIPAL	220/000	02.002.04.062.0402.2003 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.
ADMINISTRAÇÃO	380/000	03.001.04.122.0404.2004 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.
ADMINISTRAÇÃO	410/511	03.001.04.122.0404.2004 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.
FAZENDA	690/000	04.001.04.123.0413.2010 3.3.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1070/000	05.001.04.122.0419.2036 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.

Bandeirantes-PR, 18 de junho de 2015.

PREF MUN DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal  
CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA  
José Claudio Custódio  
Sócio administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2015-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI - EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS, HOSPITALARES E PARA ESCRITÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DA VILA LORDANI NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR  
VALOR: R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	02320-303	070021030110056076 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02420-303	070021030110056076 4490520000	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE
SAÚDE	02500-495	070021030110056077 4490520000	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.

Bandeirantes-PR, 16 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal  
HOSPITALARES EIRELI - EPP  
HOSPI BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS  
Dalceu Gonsalves Ferreira  
Procurador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2015-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: PERAS & ROCHA LTDA ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS, HOSPITALARES E PARA ESCRITÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DA VILA LORDANI NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR  
VALOR: R\$ 1.298,00 (mil duzentos e noventa e oito reais)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	02320-303	070021030110056076 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02420-303	070021030110056076 4490520000	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE
SAÚDE	02500-495	070021030110056077 4490520000	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.

Bandeirantes-PR, 16 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal  
PERAS & ROCHA LTDA ME  
José Roberto Peras  
Sócio/Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2014-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: CLIMA INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e de vigência do contrato em 12 (doze) meses à partir das datas originalmente pactuadas.

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Gilberto Carlos Pozzi  
CLIMA INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2015-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS, HOSPITALARES E PARA ESCRITÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DA VILA LORDANI NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR  
VALOR: R\$ 4.720,20 (quatro mil setecentos e vinte reais e vinte centavos)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	02320-303	070021030110056076 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02420-303	070021030110056076 4490520000	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE
SAÚDE	02500-495	070021030110056077 4490520000	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.

Bandeirantes-PR, 16 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal  
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME  
João Ribeiro de Souza  
Sócio/Proprietário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2015-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS, HOSPITALARES E PARA ESCRITÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DA VILA LORDANI NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR  
VALOR: R\$ 1.797,60 (hum mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	02320-303	070021030110056076 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02420-303	070021030110056076 4490520000	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE
SAÚDE	02500-495	070021030110056077 4490520000	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.

Bandeirantes-PR, 16 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal  
RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME  
Maria Janet Macedo Sales  
Sócia/Administradora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2014-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: LG DE SOUZA BARSAGLIA ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e de vigência do contrato em 12 (doze) meses à partir das datas originalmente pactuadas.

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lucas Gil de Souza Barsaglia  
L. G DE SOUZA BARSAGLIA ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2014-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e de vigência do contrato em 12 (doze) meses à partir das datas originalmente pactuadas.

Bandeirantes-PR, 17 de julho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Paulo César Rodrigues do Amaral  
RODRIGUES DO AMARAL & FILHO LTDA ME

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I nº 3.522/2015

Data : 18 de junho de 2015.

Súmula: Altera o art. 3º da Lei nº 2.772/2007, de 20/10/2007.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L \_ E \_ I

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2.772/2007, publicada no jornal "Folha de Andirá - Edição nº 250, de 26/10/2007, posteriormente alterado pela Lei nº 3.072/2010, publicado no jornal Folha do Norte - Edição 166, de 30/11/2010, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º - A donatária deverá iniciar as obras no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da vigência da presente Lei, e concluí-la no prazo de 04 (quatro), sob pena de considerar-se rescindida de pleno direito a doação e reverter o imóvel ao doador, com as edificações eventualmente acrescentadas, sem que nenhum direito haja para o donatário a título de retenção por benfeitorias, indenização ou qualquer outro".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I nº 3.523/2015

Data : 18 de junho de 2015.

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal, a COMUNIDADE FINAL DOS TEMPOS, com sede nesta cidade.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L \_ E \_ I

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a COMUNIDADE FINAL DOS TEMPOS, inscrita no CNPJ sob nº 10.269.772/0001-76, com sede na Rua Projetada s/nº, Recanto Petrópolis, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 3.524/2015

Data : 18 de junho de 2015.

Súmula: Aprova o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas no cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e da disposição do art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação das estratégias estabelecidas no Plano Municipal

de Educação, que deverão ser cumpridas no prazo de vigência, desde que não haja prazo inferior definido para as metas nacionais e as estratégias específicas.

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3º - O Poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - O município, em articulação com a União, o Estado e a Sociedade Civil, procederá às avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação e sua respectiva consonância com os planos Estadual e Nacional.

Parágrafo Único - A primeira avaliação será realizada no segundo ano após a aprovação, e as posteriores a cada dois anos.

Art. 5º - O Poder Público Municipal, em conjunto com o Grupo de Acompanhamento e Avaliação do PME, formado pelo Dirigente Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, estabelecerão os mecanismos necessários ao acompanhamento e de sua execução.

Art. 6º - Os planos plurianuais e as diretrizes orçamentárias do Município deverão ser elaborados de modo a dar suporte às estratégias constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º - O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e na progressiva realização das suas estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal